



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA NONGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e nove, às 10 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída na fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente Wagner Gonçalves Rossi e dos Diretores Silvio Isopo Porto, Rogério Colombini Moura Duarte, Alexandre Magno Franco de Aguiar e Amaury Pio Cunha, realizou-se a nongentésima décima - **910ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando para o item da pauta referente às comunicações, informando que, devido a problemas operacionais, os leilões eletrônicos de mercadorias serão suspensos a partir da próxima sexta-feira, retornando tão logo seja solucionado o problema detectado. Em seguida, o Diretor da Dirad apresentou a solicitação do empregado Lucas Fernandes de Souza, para participar de curso de longa duração – “Doutorado *Stricto Sensu*” – na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo (USP). O Diretor explicou que o afastamento se dará por um período de 48 meses, com ônus limitado, implicando pagamento do salário e demais vantagens do cargo ou função, em conformidade com a Norma de Treinamento – 60.103, capítulo “V”, item “I”, subitem “1”, alínea “c”. Após as justificativas apresentadas pelo Diretor, os demais membros do Colegiado aprovaram a liberação do Engenheiro Agrícola para participar do curso de Doutorado em Agronomia Física do Ambiente Agrícola, considerando a relevância da especialização para sua área de atuação e a qualidade do retorno que esta tratá ao copo técnico da Casa. Em seguida, o Presidente passou ao item da pauta referente às deliberações, apresentando o seguinte voto: **1) Voto Presi nº013/2009. Processo nº 21211.000185/2009-93. Autorizar a contratação de serviços advocatícios no âmbito da Sureg Maranhão, nos moldes do inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.** Trata-se de processo administrativo acerca da contratação emergencial para prestação de serviços especializados de advocacia perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais sediados no Estado do Maranhão. A Sociedade de Advogados que prestava tais serviços resilidiu a avença, com antecedência de 60 (sessenta dias), mediante comunicação escrita, permanecendo, assim, no patrocínio das causas até o dia 27/07/2009. No dia 03/07/09, a Sureg/MA publicou no DOU, no jornal Estado do Maranhão e no site da Conab, extrato de publicação da Concorrência Pública nº 01/09 – com sessão pública para entrega das propostas agendada para o dia 20/08/2009. A Sureg/MA encaminhou carta aos 7 escritórios, solicitando apresentação de proposta para a prestação de serviços advocatícios, em caráter emergencial. Das propostas apresentadas, a que representa maior vantagem para a Administração é a do Escritório Sálvio Dino Advocacia e Consultoria, no valor mensal de R\$10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). A Prore/MA se posicionou favorável à contratação emergencial do escritório citado. Apresentados os autos à Proge, para análise e manifestação, o Parecer Prore/MA foi ratificado pelo Procurador-Geral. Em decorrência dos termos da Resolução nº15/07, o



presente caso foi remetido à Diretoria Colegiada. O Presidente propôs a ratificação do reconhecimento da presença dos requisitos demonstrativos e justificadores da celebração de contrato emergencial com o escritório Sálvio Dino Advocacia e Consultoria, face ao menor preço apurado, com base no artigo 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Ao mesmo tempo, foi determinado à Sureg/MA que o prazo do contrato emergencial não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a sua prorrogação, e devendo constar, ainda, cláusula resolutiva contratual. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Dirab apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirab nº 024/2009. Acordo Conab / UFV. Rescisão do Convênio de Gestão e Cooperação Técnica, existente entre o Centreinar e a Funarbe.** Em reunião ente a Conab e a Universidade Federal de Viçosa, sobre o Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem – Centreinar, realizada em Brasília, no dia 13/07/2009, foi proposto o seguinte: a) conforme Ofício Presi nº 244/09 encaminhado a UFV, em 18/6/2009, sobre as possíveis irregularidades constatadas na gestão do Convênio de Gestão de Cooperação Científica firmado entre o Centreinar e a Fundação Artur Bernardes – Funarbe, a Controladoria Geral da União está exigindo da Conab providências imediatas para saneá-las. Por sugestão da Dirab, acatada por todos os presentes, foi designado um representante do Centreinar e outro da Conab para elaborar um relatório detalhado respondendo às exigências da GCU; b) As demais propostas/sugestões e os nomes dos representantes citados no item anterior encontram-se inseridos na ata de reunião, anexa ao voto. O Diretor propôs aprovar os tópicos acima propostos, constantes da Ata de Reunião lavrada em 13/07/2009 e anexada ao voto. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Dirab nº024/2009. Processo nº 08.0587/2008. Aprovação do Projeto Básico e Autorização para Deflagração do Processo Licitatório referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Demolição e Reconstrução do Piso do Armazém nº 02, e Reparos Localizados nos Pisos dos Armazéns nº 01 e nº 03, da UA Montes Claros - MG, incluindo a construção de passeio na Rua Francisco Ribeiro (exigência do Executivo Municipal).** Conforme registrado, essas obras, incluindo a construção de passeio na Rua Francisco Ribeiro (exigência do Executivo Municipal), configuram-se de caráter imprescindível e inadiável para a operacionalização plena da UA Montes Claros/MG, razão pela qual serão incluídos na Programação Orçamentária de 2009, aprovada na 890ª Redir – Voto Presi nº001/2009 e Diges nº014/2009, devendo os recursos advir dos subitens 1.1 (R\$60.000,00); 1.2 (R\$150.000,00) e 1.6 (R\$7.738,36, perfazendo o total de R\$ 217.738,36, das despesas de capital da UA Brasília/DF. O edital de licitação, na modalidade de tomada de preços, projeto básico/especificações técnicas e planilha orçamentária, no valor de R\$217.738,36 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) encontra-se anexado ao processo referenciado, devidamente cancelado pela Prore/MG, conforme exigências da Resolução nº 14, de 17/09/2009. De acordo com o inciso I, do § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, “As obras e os serviços somente poderão ser iniciados quando houver Projeto Básico aprovado pela Autoridade Competente. Conforme disposto no subitem 1.1, da Resolução nº 15, de 05/12/2007, as licitações para obras e serviços de Engenharia, independente do valor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto aquelas previstas no art. 24, inciso I e Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993". O Diretor propôs a aprovação do Projeto Básico e Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, referente à Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Demolição e Reconstrução do Piso do Armazém nº 02 e Reparos Localizados nos Pisos dos Armazéns nº 01 e nº 03 da UA Montes Claros/MG, incluindo a construção de passeio na Rua Francisco Ribeiro (exigência do Executivo Municipal), com o valor estimado de R\$ 217.738,36 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Dirab nº 026/2009. Processo nº 21210.000922/2009-87. Aprovação do Termo de Referência e autorização para deflagração de licitação visando à aquisição de determinadores de umidade, balanças eletrônicas de precisão, jogos de peneiras, caladores, homogenizadores e engenhos de provas para as Unidades Armazenadoras da Conab, em atendimento à Instrução Normativa Mapa nº 33/2007 e nº 12/2009 (Certificação e UAs).** A presente demanda é justificada pela necessidade de atendimento às Instruções Normativas Mapa nº 33/2007 e 12/2009. Esta última altera os requisitos técnicos obrigatórios ou recomendados para certificação de unidades armazenadoras em ambiente natural previstos anteriormente. Após consulta realizada junto às Suregs e aos fornecedores de equipamentos de classificação vegetal, a Suarm/Gerap estimou um quantitativo descrito no voto, que totalizou o valor de R\$962.292,66, valor esse que correrá por conta do Programa de Trabalho 20.122.0352.2829.001 – PTRES 001.689. As aquisições objeto destes autos não se encontram inseridas no rol das obras e serviços de que tratam os Votos Presi nº 001/2009 e Diges nº 014/2009. Assim, considerando o estabelecido na Resolução Presi nº 15/2007, as licitações, nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade convite, para compras e serviços, devem ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. A Proge, pelo Parecer Proge/Sumad nº SL 370/2009 manifestou-se de acordo com os termos do Edital de Licitação, via Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços. O Diretor propôs a aprovação do Termo de Referência e autorização para deflagração da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando possível aquisição de equipamentos de classificação vegetal, perfazendo um montante de R\$962.292,66 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Dirab nº 028/2009. Processo nº 08.153.2009. Homologação de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de capatazia (braçagem) e correlatos na Sureg/MG, nas UAs de Uberlândia e Uberaba.** A Diretoria Colegiada, em sua 907ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2009, aprovou o Voto Dirab nº 013/2009, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de prestadora de serviço de braçagem para Sureg/MG. O valor da contratação foi estimado em R\$ 906.161,97/mês. Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora do certame a empresa Mega Business Ltda – CNPJ 03.514.206/0001-28, com valor negociado de R\$ 792.799,90, valor este que é 12,51 % inferior ao estimado. O procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/MG BM Nº

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



060/2009, concluindo não haver óbice legal à homologação da proposta vencedora, já adjudicada pelo Pregoeiro. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MG nº 00012/2009, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **5) Voto Dirab nº015/2009. Processo nº 21211.000117/2009-24. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços correlatos e complementares na Sureg/MA, consoante instrução disposta no Voto Diges nº 002/2008.** Proposta de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de braçagem, na movimentação de carga e descarga de produtos e outros serviços correlatos e complementares, nas unidades armazenadoras da Sureg/MA. O item 1 da Resolução nº 15/2007 estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado para a modalidade convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. No despacho da Prore/Sureg/MA, anexo ao Processo nº 21211.000117/2009-24, aquela Procuradoria manifesta parecer em que não há óbice legal à realização do Pregão Eletrônico. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$518.460,00. O valor total estimado do contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R\$2.592.300,0, superior ao limite estabelecido para convite, portanto fora da competência da Sureg, situação que pede prévia autorização da Diretoria Colegiada, consoante à definição da Resolução nº 015/2007. O Diretor propôs a aprovação do certame licitatório para a contratação de serviços de braçagem pela Sureg/MA, nos termos definidos pela Lei nº 8.666/93 e Resoluções nºs 14/2008 e nº 15/2007. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Dirad apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirad nº 039/2009. Processo nº 0730/2004. Cessão de uso à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal SFA-DF de imóvel localizado no SBN – Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar - Brasília/DF. A CONAB é proprietária do imóvel localizado no SBN – Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, Brasília/DF, que no momento está cedido à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal SFA/DF.** O imóvel supracitado está regularizado e destinado à venda, por decisão do Conselho de Administração em sua Terceira Reunião Ordinária, realizada em 30/05/1994. Contudo, em 10/1995, foi cedido à Delegacia Federal da Agricultura no Distrito Federal – DFA/DF, atual Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal SFA/DF, cujos contratos vêm sendo sucessivamente renovados, sendo que o último terá seu prazo expirado no próximo dia 24/06/2009. A cessionária, por meio do Ofício GAB/SFA/DF nº 489, de 07/05/2009, fls. 25, solicita prorrogação do contrato por um prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período. A Supad/Gepas considera viável o deferimento do pleito, visto que tal procedimento isentará a Companhia do pagamento de despesas anuais de condomínio na ordem de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e IPTU/TLP de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando despesas anuais no montante de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), sem contar possíveis pagamentos de despesas extraordinárias que poderão surgir para cobrir gastos com manutenção corretiva e/ou preventiva do edifício e seus



equipamentos. O Diretor propôs, em conformidade com a norma de Administração e Controle do Patrimônio – código 60.202, Capítulo VI, subitem III, que seja dada a concessão de uso do imóvel localizado no SBN – Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, Brasília/DF, à Superintendência Federal de Agricultura no Distrito Federal SFA/DF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, mediante celebração do competente instrumento contratual, com posterior ciência ao Conselho de Administração. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Dirad nº 040/2009. Processo Nº 21210.000109/2009-98. Contratação direta de empresa para fornecimento de gás natural para uso na Unidade de Ponta Grossa/PR.** Trata-se de processo administrativo, instaurado a fim de contratar a Companhia Paranaense de Gás – COMPAGÁS, visando a aquisição de Gás Natural para utilização na Unidade de Armazenadora de Ponta Grossa/PR, nos termos da Lei 8.666/93. Por meio da Comunicação Interna nº 159, de 27/02/2009, encaminhada pelo Setor Administrativo à Gerencia de Finanças e Administração, denota-se a necessidade de contratação de Gás Natural para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, tendo em vista que o contrato anterior *“teve seu prazo encerrado e não podendo mais ser aditivado”*. Desta forma, anexou-se ao presente processo administrativo a minuta do Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, conforme modelo fornecido pela COMPAGÁS, bem como o contrato de concessão, fls. 004 a 018, através do qual o Estado do Paraná concedeu exclusividade à exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado e demais atividades correlatas e afins à COMPAGÁS, fl. 049. O valor estimado para a contratação é de R\$ 229.457,25 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) anuais. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho Resumido: 001688; Fonte de Recursos: 0250022135; Natureza da Despesa 339030, que consta do contrato chancelado (contra capa). O Parecer Prore/Sureg/PR N° CL 041/2009, fls. 48 a 54, ratificado pela Proge, fl. 61, o qual conclui não haver óbice legal à contratação direta, tendo em vista que a competição para os serviços que se pretende contratar não é viável e ainda procede a chancela o Instrumento Contratual anexo à contra capa. A análise da Supad/Gecot opina tecnicamente pela contratação direta dos serviços. O Diretor propôs que seja autorizada a proposta de contratação direta da empresa COMPAGÁS, nos termos do instrumento contratual chancelado. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o voto. **3) Voto Dirad nº 041/2009. Processo Nº 21218.000660/2008. Contratação de Escritório para a prestação de serviços advocatícios no âmbito as SUREG/AM. Análise de recurso administrativo contra decisão da CPL que inabilitou os licitantes. Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório visando à contratação de Escritório para a prestação dos serviços especializados de advocacia no âmbito da Sureg/AM.** Iniciado o certame, foi realizada a abertura da sessão no dia 30/06/2009, oportunidade em que se fizeram presentes os licitantes Andrade & Câmara Advogados Associados e Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples, conforme consta em ata. Procedeu-se o credenciamento dos representantes legais e, ato contínuo, a licitação teve seqüência com o recebimento/abertura do envelope nº 1, denominado de Habilitação. Ao analisar os documentos, a Comissão Permanente de Licitação entendeu pela inabilitação da



licitante Andrade & Câmara Advogados Associados, decisão esta que fundamentou-se no não preenchimento do subitem 4.12 do Edital. Em seguida, a CPL passou a analisar a documentação da licitante Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples, concluindo pela inabilitação desta, em razão da Dra. Nicolle Souza Silva ter sido contratada antes de obter a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Além disso, detectou-se também a divergência da remuneração constante na Carteira de Trabalho e no Contrato de Trabalho. As circunstâncias apontadas ensejaram na interposição por afronta ao subitem 11.2 do Edital. Informadas da decisão acima, as licitantes manifestaram o interesse na interposição de recurso. Antes da lavratura da ata, o representante legal da Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples ausentou-se do recinto, tornando necessária a publicação da ata, ato este que se deu no dia 03/07/2009. A licitante Andrade & Câmara Advogados Associados protocolou o recurso no dia 06/07/2009, inicialmente por meio de fax. Já no dia 08/07/2009, protocolou o recurso diretamente na Superintendência. Por sua vez, a licitante Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples apresentou as razões do recurso no dia 08/07/2009. Vale ressaltar que a CPL deu ciência a cada licitante acerca da análise da decisão do recurso apresentado pela licitante concorrente. O Parecer Prore/Sureg/AM nº 21218.000660/2008, ratificado pela Proge, conclui pela inabilitação das licitantes Andrade & Câmara Advogados Associados e Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples. O despacho da CPL manifesta-se pela inabilitação das licitantes supramencionadas. O Diretor propôs que sejam inabilitadas os licitantes Andrade & Câmara Advogados Associados e Tuma & Moraes Advogados Associados Sociedade Simples e a autorização para a deflagração de novo procedimento licitatório, evitando, assim, que haja solução de continuidade nos serviços prestados. Observe-se a recomendação de tramitação célere, auferida no item 3.2 do parecer constante do processo em referência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Dipai apresentou o seguinte voto: **1) Voto Dipai nº 007/2009. Processo nº 21200.001525/2009-22. Oficina de capacitação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para Cooperativas e Associações de Agriculturas Familiares.** No período de 25 a 28 de agosto de 2009 será realizada em Brasília/DF uma Oficina de Capacitação no Programa de Aquisição de Alimentos para Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares. A atividade será desenvolvida por técnicos da Conab e representantes do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. No evento, serão capacitados 40 técnicos e lideranças das entidades. Serão abordados aspectos históricos, legais, normas, instrumentos, elaboração de projetos, PAA-net, avaliação da execução nos estados e estratégias de implantação. A capacitação é necessária tendo em vista a importância do constante aprimoramento do corpo técnico das entidades parceiras da Companhia na execução do PAA. A Conab disponibilizará para a Oficina o Centro de Treinamento (CDRH) e técnicos para realização do evento. O MDS, por meio do Termo de Cooperação nº 03/2009 (Processo nº 71000.036137/2009-97), firmado com a Companhia em 04/05/2009, disponibilizou os recursos orçamentários e financeiros para a realização de despesas correntes para a operacionalização do PAA, incluindo atividades de capacitação. Neste caso, serão cobertos gastos com deslocamento aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e material didático, estimados em R\$ 124.130,07 (cento e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

vinte e quatro mil, cento e trinta reais e sete centavos). O Edital foi analisado pela Proge/Sumad, conforme Parecer nº 385/2009. Para tanto, se torna necessária a contratação, via licitação, de empresa especializada na organização e produção de eventos dessa natureza. O Diretor propôs a aprovação da deflagração de certame licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada em realização de eventos dessa natureza, assim como a designação da Copri e representantes da Dipai para continuidade dos demais procedimentos administrativos, que envolvam a organização do evento. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI

Presidente


SÍLVIO ISOPO PORTO

Diretor da Dipai


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE

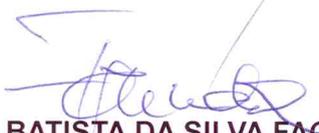
Diretor da Dirab


AMAURY PIO CUNHA

Diretor da Difin


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Diretor da Dirad


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES

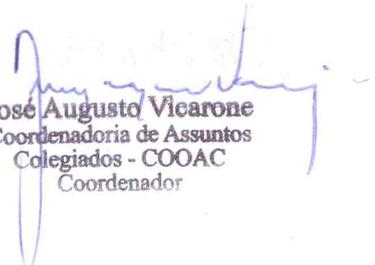
Secretário



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

EM BRANCO


José Augusto Vicarone
Coordenadoria de Assuntos
Colegiados - COOAC
Coordenador